# ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2024

**INSTITUI O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SOBRE O TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE - TDAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sete Lagoas, O Programa de Capacitação dos profissionais da rede municipal de ensino para o manejo de alunos com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) através de cursos de formação continuada a serem realizados anualmente.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá implementar programas de formação continuada com a participação de especialistas na área de neurodiversidade, como psiquiatras, psicólogos, neurologistas, etc., visando capacitar os profissionais da rede municipal de ensino, para melhor atender às necessidades dos alunos com TDAH.

Art. 3º Os profissionais da educação já em exercício deverão passar por uma reciclagem periódica, com cursos adaptados às novas abordagens educacionais e de manejo dos alunos com TDAH.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2024.

Caio Lucius Valace de Oliveira Silva
Presidente

João Evangelista Pereira de Sá
1º Vice-presidente

Ismael Soares de Moura
2º Vice-presidente

Ivan Luiz de Souza
1º Secretário

José Carlos Galdino de Lima
2º Secretário

Originário do Parlamento Jovem de Anteprojeto de Lei nº 07/2024 de autoria da vereadora Analice de Assis Xavier Oliveira.

# JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, nobres pares,

A presente proposição é orinda de anteprojeto de lei nº 07/2024, do Parlamento Jovem de autoria da vereadora Analice de Assis Xavier Oliveira, que em sua Justificativa disse o seguinte:

*"O presente anteprojeto de lei visa instituir a obrigatoriedade da capacitação dos professores da rede municipal de ensino em Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).*

*Já foi proposta nessa Casa a instituição de um Programa de capacitação dos educadores municipais para o Transtorno do Espectro Autista (TEA), vindo essa proposição suprir a lacuna em relação a capacitação dos profissionais de Educação para o TDAH.*

*Esta medida é de suma importância para garantir que os profissionais da educação estejam preparados para atender de forma adequada às necessidades desses alunos, promovendo um ambiente inclusivo e acolhedor nas escolas."*

Pela relevância do assunto tratado no anteprojeto peço o apoio dos nobres colegas para a sua aprovação."

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2024.

Caio Lucius Valace de Oliveira Silva
Presidente

João Evangelista Pereira de Sá
1º Vice-presidente

Ismael Soares de Moura
2º Vice-presidente

Ivan Luiz de Souza
1º Secretário

José Carlos Galdino de Lima
2º Secretário



31.3779-6300 atendimento@camarasete.mg.gov.br www.camarasete.mg.gov.br R. Domingos L'Ouverture, 355, São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177